

第 45 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一二年十一月五日，星期一



Número 45

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 5 de Novembro de 2012

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 297/2012 號行政長官批示：

設立突發事件應對委員會。..... 991

第 298/2012 號行政長官批示：

發行並流通以「文學與人物——牡丹亭」為題，
屬特別發行的郵票。..... 992

第 299/2012 號行政長官批示：

訂定一幅位於澳門半島，鄰近青洲大馬路，名
為“3地段”的土地上興建的經濟房屋獨立單
位，其售價的最低及最高價格。..... 993

第 300/2012 號行政長官批示：

許可訂立執行“路環石排灣斜坡加固建造承包工
程二期”的合同。..... 993

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 297/2012:

Cria o Conselho para o Tratamento de Incidentes Im-
previstos. 991

Despacho do Chefe do Executivo n.º 298/2012:

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária
de selos designada «Literatura e Personagens Literá-
rias — O Pavilhão das Peónias». 992

Despacho do Chefe do Executivo n.º 299/2012:

Fixa os valores mínimos e máximos dos preços de venda
das fracções autónomas da habitação económica
construída num terreno situado na península de
Macau, junto à Avenida do Conselheiro Borja, desig-
nado por «lote 3». 993

Despacho do Chefe do Executivo n.º 300/2012:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da
«Empreitada da Estabilização do Talude de Seac Pai
Van, Coloane — Fase II». 993

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

第 301/2012 號行政長官批示：

許可訂立提供“C679—車廠上蓋質量控制”服務
的合同。..... 994

第 302/2012 號行政長官批示：

許可訂立“向衛生局公共衛生化驗所借出化驗設
備及供應相關試劑”的合同。..... 995

第 303/2012 號行政長官批示：

許可訂立供應一台“S波段天氣雷達設備”的合
同。..... 996

社會文化司司長辦公室：

第192/2012號社會文化司司長批示，確認華僑大
學開辦的工商管理（會計學）專業學士學位補
充課程為澳門特別行政區帶來利益，並許可該
課程的運作。..... 996

附註：印發二零一二年十月三十日第四十四期《澳
門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容
如下：

目 錄**澳門特別行政區****第 296/2012 號行政長官批示：**

核准關於娛樂場吸煙區應遵要求的規範。..... 980

附註：印發二零一二年十月三十一日第四十四期
《澳門特別行政區公報》第一組第二副刊，
內容如下：

目 錄**澳門特別行政區****印務局：**

重新刊登第295/2012 號行政長官批示。..... 986

Despacho do Chefe do Executivo n.º 301/2012:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos
serviços do «Controle de Qualidade da Superestrutura
do Parque de Materiais e Oficinas — C679». 994

Despacho do Chefe do Executivo n.º 302/2012:

Autoriza a celebração do contrato para o «Fornecimento
de equipamentos laboratoriais cedidos como contra-
partida do fornecimento de reagentes ao Laboratório
de Saúde Pública dos Serviços de Saúde». 995

Despacho do Chefe do Executivo n.º 303/2012:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento
de um «Radar Meteorológico de Banda S». 996

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e
Cultura n.º 192/2012, que reconhece o interesse para
a Região Administrativa Especial de Macau e au-
toriza o funcionamento do curso complementar de
licenciatura em Gestão de Empresas (variante em
Contabilidade), ministrado pela Huaqiao University. 996

*Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial
da RAEM n.º 44/2012, I Série, de 30 de Outubro,
inserindo o seguinte:*

SUMÁRIO**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****Despacho do Chefe do Executivo n.º 296/2012:**

Aprova as normas relativas aos requisitos a que devem
obedecer as áreas para fumadores nos casinos. 980

*Nota: Foi publicado o 2.º suplemento ao Boletim Oficial
da RAEM n.º 44/2012, I Série, de 31 de Outubro,
inserindo o seguinte:*

SUMÁRIO**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****Imprensa Oficial:**

Republicação do Despacho do Chefe do Executivo
n.º 295/2012. 986

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 297/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立突發事件應對委員會（下稱“委員會”），旨在全面協調、指揮和監督各公共實體採取緊急處理措施，以應對突然發生且造成或可能造成嚴重社會危害的自然災害、事故災難、公共衛生事件和社會安全事件。

二、委員會負責：

（一）評估突發事件的風險程度、影響範圍及可能引致的後果；

（二）制定應急方案，以便即時、有效及全面地應對突發事件；

（三）協調及指揮各公共實體按應急方案採取措施，包括啟動現存的民防、旅遊、衛生、食品安全等範疇的應急機制；

（四）根據應急措施的需要，調配相關公共實體的人員、設備、設施及其他應急所需的資源；

（五）因應突發事件的性質及應急方案的具體需要，尋求私人實體的協助；

（六）命令發佈有關突發事件的情況及所採取的應對措施的資訊，以便公眾適時知悉；

（七）在有需要時與外地的實體及人員保持聯繫與合作，以便及時獲取必要的信息及支援；

（八）就已發生的突發事件，整理及分析有關資料並作出總結，供預防及應對突發事件之用。

三、行政長官在有需要時啟動委員會的運作。

四、委員會由以下成員組成：

（一）行政長官，並由其擔任主席；

（二）行政長官辦公室主任，並由其擔任秘書長；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 297/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Conselho para o Tratamento de Incidentes Imprevistos, adiante designado por Conselho, que tem por objectivo a coordenação, orientação e fiscalização global das entidades públicas na adopção de medidas de urgência, com vista a responder à ocorrência repentina de incidentes relativos a catástrofes naturais, acidentes e calamidades, saúde pública e segurança pública que produzam ou sejam susceptíveis de produzir danos graves no tecido social.

2. Compete ao Conselho:

1) Avaliar o grau de risco, as áreas afectadas e as possíveis consequências da ocorrência de incidentes imprevistos;

2) Definir programas de emergência, com vista a responder à ocorrência de incidentes imprevistos de forma imediata, eficiente e global;

3) Coordenar e orientar as entidades públicas na adopção de medidas de acordo com os programas de emergência, incluindo a activação dos mecanismos de emergência existentes, nomeadamente no âmbito da protecção civil, do turismo, da saúde e da segurança alimentar;

4) Mobilizar o pessoal, os equipamentos e as instalações das entidades públicas envolvidas e quaisquer outros meios necessários à execução das medidas de urgência;

5) Solicitar a colaboração de entidades privadas, tendo em conta a natureza dos incidentes imprevistos ocorridos e as necessidades concretas na execução dos programas de emergência;

6) Ordenar a divulgação de informações relativas à ocorrência de incidentes imprevistos e às medidas de resposta adoptadas, para conhecimento oportuno do público;

7) Manter, em caso de necessidade, o contacto e a cooperação com as entidades do exterior, a fim de ter acesso atempado às informações e apoios necessários;

8) Proceder à organização e análise das informações relativas aos incidentes imprevistos ocorridos e à elaboração de relatórios sobre os mesmos, para efeitos de prevenção e resposta à ocorrência de incidentes imprevistos.

3. O Conselho funciona sempre que o Chefe do Executivo o considere necessário.

4. O Conselho tem a seguinte composição:

1) O Chefe do Executivo, que preside;

2) O chefe do Gabinete do Chefe do Executivo, que exerce as funções de secretário-geral;

(三) 行政長官辦公室的代表兩名；

(四) 新聞局局長；

(五) 法務局局長；

(六) 治安警察局局長；

(七) 消防局局長；

(八) 衛生局局長；

(九) 社會工作局局長；

(十) 土地工務運輸局局長。

五、委員會主席可召集公共實體的人員，以及邀請專家及私人實體的代表出席會議。

六、委員會可按需要設立工作小組，就具體事宜進行研究及跟進，並編製報告。

七、委員會秘書長負責執行主席指派的職務。

八、行政長官辦公室向委員會提供運作所需的技術及行政輔助。

九、委員會運作上的負擔由行政長官辦公室的預算承擔。

十、本批示自公佈翌日起生效。

二零一二年十月二十五日

行政長官 崔世安

3) Dois representantes do Gabinete do Chefe do Executivo;

4) O director do Gabinete de Comunicação Social;

5) O director dos Serviços de Assuntos de Justiça;

6) O comandante do Corpo de Polícia de Segurança Pública;

7) O comandante do Corpo de Bombeiros;

8) O director dos Serviços de Saúde;

9) O presidente do Instituto de Acção Social;

10) O director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

5. O presidente do Conselho pode convocar pessoal de entidades públicas e convidar peritos e representantes de entidades privadas para participar em reuniões.

6. O Conselho pode, de acordo com as necessidades, criar grupos de trabalho, com vista ao estudo, acompanhamento e elaboração de relatórios sobre situações concretas.

7. Cabe ao secretário-geral do Conselho exercer as funções que lhe sejam cometidas pelo presidente.

8. O Gabinete do Chefe do Executivo assegura o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho.

9. Os encargos decorrentes do funcionamento do Conselho são suportados pelo orçamento do Gabinete do Chefe do Executivo.

10. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de Outubro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 298/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一二年十一月三十日起，發行並流通以「文學與人物——牡丹亭」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

一元五角.....200,000 枚

一元五角.....200,000 枚

二元.....200,000 枚

二元.....200,000 枚

二元五角.....200,000 枚

Despacho do Chefe do Executivo n.º 298/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 30 de Novembro de 2012, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Literatura e Personagens Literárias — O Pavilhão das Peónias», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 1,50..... 200 000

\$ 1,50..... 200 000

\$ 2,00..... 200 000

\$ 2,00..... 200 000

\$ 2,50..... 200 000

二元五角.....200,000 枚
 含面額十二元郵票之小型張.....200,000 枚
 二、該等郵票印刷成十萬張小版張，其中二萬五千張將保持完整，以作集郵用途。
 二零一二年十月二十六日

行政長官 崔世安

第 299/2012 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第10/2011號法律《經濟房屋法》第三十二條及第六十二條的規定，作出本批示。

一、有關一幅位於澳門半島，鄰近青洲大馬路，名為“3地段”，標示於物業登記局第22650號的土地上興建的經濟房屋獨立單位，其售價的最低及最高價格訂定如下：

單位類型	樓宇 (座數)	最低價格 (澳門元)	最高價格 (澳門元)
二房一廳 (T2)	第一座	808,400.00	1,086,600.00
	第二座	802,300.00	1,091,300.00
三房一廳 (T3)	第一座	958,000.00	1,253,500.00
	第二座	1,018,800.00	1,283,000.00

二、上款所指的經濟房屋獨立單位補貼比率為百分之五十一點一。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一二年十月二十九日

行政長官 崔世安

第 300/2012 號行政長官批示

鑑於判給長江建築有限公司與蔣國良個人企業主聯營公司執行「路環石排灣斜坡加固建造承包工程二期」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

\$ 2,50..... 200 000
 Bloco com selo de \$ 12,00 200 000
 2. Os selos são impressos em 100 000 folhas miniatura, das quais 25 000 serão mantidas completas para fins filatélicos.
 26 de Outubro de 2012.
 O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 299/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 32.º e 62.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), o Chefe do Executivo manda:

1. São fixados os valores mínimos e máximos dos preços de venda das fracções autónomas da habitação económica construída no terreno situado na península de Macau, junto à Avenida do Conselheiro Borja, designado por «lote 3», descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 22 650, constantes da tabela seguinte:

Tipologia das fracções	Edifício (Bloco)	Valor mínimo (em patacas)	Valor máximo (em patacas)
T2	Bloco I	808 400	1 086 600
	Bloco II	802 300	1 091 300
T3	Bloco I	958 000	1 253 500
	Bloco II	1 018 800	1 283 000

2. O rácio bonificado das fracções autónomas da habitação económica referidas no número anterior é de 51,1%.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de Outubro de 2012.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 300/2012

Tendo sido adjudicada ao Consórcio Companhia de Construção Cheong Kong Limitada e Cheong Kuok Leong (A) E.I. a execução da «Empreitada da Estabilização do Talude de Seac Pai Van, Coloane — Fase II», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與長江建築有限公司與蔣國良個人企業主聯營公司訂立執行「路環石排灣斜坡加固建造承包工程二期」的合同，金額為\$13,689,118.00（澳門幣壹仟叁佰陸拾捌萬玖仟壹佰壹拾捌元整），並分段支付如下：

2012年.....\$ 7,000,000.00

2013年.....\$ 6,689,118.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.10、次項目8.090.292.23的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十月二十九日

行政長官 崔世安

第 301/2012 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室提供「C679—車廠上蓋質量控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立提供「C679—車廠上蓋質量控制」服務的合同，金額為\$5,337,350.00（澳門幣伍佰叁拾叁萬柒仟叁佰伍拾元整），並分段支付如下：

2012年.....\$ 627,924.00

2013年.....\$ 1,883,772.00

2014年.....\$ 1,883,772.00

2015年.....\$ 941,882.00

1. É autorizada a celebração do contrato com o Consórcio Companhia de Construção Cheong Kong Limitada e Cheong Kuok Leong (A) E.I., para a execução da «Empreitada da Estabilização do Talude de Seac Pai Van, Coloane — Fase II», pelo montante de \$ 13 689 118,00 (treze milhões, seiscentas e oitenta e nove mil, cento e dezoito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012 \$ 7 000 000,00

Ano 2013 \$ 6 689 118,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.10, subacção 8.090.292.23, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Outubro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 301/2012

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau a prestação dos serviços do «Controle de Qualidade da Superestrutura do Parque de Materiais e Oficinas — C679», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços do «Controle de Qualidade da Superestrutura do Parque de Materiais e Oficinas — C679», pelo montante de \$ 5 337 350,00 (cinco milhões, trezentas e trinta e sete mil, trezentas e cinquenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012 \$ 627 924,00

Ano 2013 \$ 1 883 772,00

Ano 2014 \$ 1 883 772,00

Ano 2015 \$ 941 882,00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.25、次項目8.051.163.11的撥款支付。

三、二零一三年至二零一五年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年至二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十月二十九日

行政長官 崔世安

第 302/2012 號行政長官批示

鑑於判給科達有限公司「向衛生局公共衛生化驗所借出化驗設備及供應相關試劑」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與科達有限公司訂立「向衛生局公共衛生化驗所借出化驗設備及供應相關試劑」的合同，金額為\$4,188,760.00（澳門幣肆佰壹拾捌萬捌仟柒佰陸拾元整），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 349,063.30
2013年.....	\$ 2,094,380.00
2014年.....	\$ 1,745,316.70

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.01.00.00原料及附料」帳目的撥款支付。

三、二零一三年及二零一四年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一二年及二零一三年財政年度在本批示第一款所

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.25, subacção 8.051.163.11, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2013 a 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2012 a 2014, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Outubro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 302/2012

Tendo sido adjudicado à Four Star Companhia Limitada o «Fornecimento de equipamentos laboratoriais cedidos como contrapartida do fornecimento de reagentes ao Laboratório de Saúde Pública dos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Four Star Companhia Limitada, para o «Fornecimento de equipamentos laboratoriais cedidos como contrapartida do fornecimento de reagentes ao Laboratório de Saúde Pública dos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 4 188 760,00 (quatro milhões, cento e oitenta e oito mil, setecentas e sessenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 349 063,30
Ano 2013.....	\$ 2 094 380,00
Ano 2014.....	\$ 1 745 316,70

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.01.00.00 Matérias-primas e subsidiárias», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2013 e 2014 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2012 e 2013, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos se-

訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十月三十日

行政長官 崔世安

第 303/2012 號行政長官批示

鑑於判給北京敏視達雷達有限公司供應一台「S波段天氣雷達設備」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與北京敏視達雷達有限公司訂立供應一台「S波段天氣雷達設備」的合同，金額為\$21,782,084.41（澳門幣貳仟壹佰柒拾捌萬貳仟零捌拾肆元肆角壹分），並分段支付如下：

2012年.....	\$ 6,534,625.32
2013年.....	\$ 8,712,833.77
2014年.....	\$ 6,534,625.32

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.10.00.00.02、次項目7.040.005.03的撥款支付。

三、二零一三年及二零一四年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年及二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年十月三十日

行政長官 崔世安

guintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Outubro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 303/2012

Tendo sido adjudicado à 北京敏視達雷達有限公司 o fornecimento de um «Radar Meteorológico de Banda S», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a 北京敏視達雷達有限公司, para o fornecimento de um «Radar Meteorológico de Banda S», pelo montante de \$ 21 782 084,41 (vinte e um milhões, setecentas e oitenta e duas mil, oitenta e quatro patacas e quarenta e um avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012.....	\$ 6 534 625,32
Ano 2013.....	\$ 8 712 833,77
Ano 2014.....	\$ 6 534 625,32

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.02, subacção 7.040.005.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2013 e 2014 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2012 e 2013, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Outubro de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室

第 192/2012 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款及第

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 192/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administra-

123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

確認華僑大學開辦的工商管理（會計學）專業學士學位補充課程為澳門特別行政區帶來利益，並許可該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零一二年十月十七日

社會文化司司長張裕

附件

- 一、高等教育機構名稱及總址：華僑大學
中華人民共和國福建省泉州市
- 二、本地合作實體的名稱：澳門業餘進修中心
- 三、在澳門的教育場所名稱及總址：澳門業餘進修中心
澳門新口岸外港填海區羅馬街八十五號建興龍廣場三樓
- 四、高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書：工商管理（會計學）專業學士學位補充課程
學士學位
- 五、課程學習計劃：

科目	種類	學時	學分
第一學年			
證券投資	必修	52	5
宏觀經濟學	"	52	5
管理信息系統	"	52	4
企業戰略管理	"	52	4
市場營銷	"	52	4
管理會計	"	52	5
第二學年			
經濟法	必修	52	4

tivo n.º 6/1999, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso complementar de licenciatura em Gestão de Empresas (variante em Contabilidade), ministrado pela *Huaqiao University*, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

17 de Outubro de 2012.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede:
Huaqiao University, sita na Cidade de Quanzhou, Província de Fujian da República Popular da China.
2. Denominação da entidade colaboradora local:
Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau
3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau:
Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau.
4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere:
Curso Complementar de Licenciatura em Gestão de Empresas (variante em Contabilidade)
Licenciatura
5. Plano de estudos do curso:

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
1.º Ano			
Investimento em Bolsas de Valores	Obrigatória	52	5
Macroeconomia	»	52	5
Sistema Informático de Gestão	»	52	4
Gestão Estratégica das Empresas	»	52	4
Marketing de Vendas	»	52	4
Contabilidade de Gestão	»	52	5
2.º Ano			
Direito Económico	Obrigatória	52	4

科目	種類	學時	學分
銀行會計	必修	52	4
金融工程學	"	52	5
畢業論文	"	—	20

註：

- 1) 本課程授課形式為面授。
- 2) 本課程以兼讀制形式運作。

六、開課日期：二零一二年十二月

七、完成本課程而取得的文憑，不排除必須根據關於學歷審查的現行法例進行確認。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Contabilidade Bancária	Obrigatória	52	4
Engenharia Financeira	»	52	5
Dissertação	»	—	20

Nota:

- 1) O curso é leccionado na modalidade de ensino presencial.
- 2) O curso funciona em regime de tempo parcial.

6. Data de início do curso: Dezembro de 2012

7. O diploma obtido após a conclusão deste curso não exclui a necessidade de confirmação nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$11.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$11,00